



**DIRETORIA FINANCEIRA  
PARECER Nº 0069/2014**

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar n. 989, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para regular jornada de trabalho dos cargos que especifica.

Busca a presente propositura alterar o artigo 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, com o propósito de regulamentar o cumprimento de jornada de trabalho em regime diferenciado de 12x36.

Da análise da presente propositura, temos às fls. 07 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – quais dotações orçamentárias serão utilizadas para a realização da presente ação, o que torna seu impacto nulo.

Às fls. 08, temos que o percentual de gastos com despesas de pessoal para o próximo exercício será de 48,6% o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 07 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. .

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos